

Processo Licitatório nº 0360/2017 - Tomada de Preços nº 05/2017

E d i t a l

A Prefeitura Municipal de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que iniciou processo de licitação, na modalidade de Tomada de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais para implantação de Sistema de Prevenção Contra Descarga Atmosférica – SPDA na Quadra 1 – Claudionízio Horta, localizada na Ilha Antônio Dutra.

Recebimento de envelopes da Documentação e Propostas **15/12/2017 até às 13,00 horas**

Abertura dos envelopes da Documentação e Julgamento**15/12/2017 às 14,00 horas**

Os envelopes deverão ser entregues, impreterivelmente, na sala de licitações – 3º piso da Prefeitura Municipal de São Lourenço, situada na Praça Duque de Caxias, nº 61, Centro – São Lourenço – MG, no horário acima estabelecido.

Todas as informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3339.2781 ou pelo e-mail: licitacoescompras@saolourenco.mg.gov.br

Todos os atos deste processo licitatório, tais como atas, decisões administrativas, homologação e adjudicação serão publicadas no site: www.saolourenco.mg.gov.br

A PRESENTE LICITAÇÃO SEGUE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS:

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus anexos.

1.2 - As empresas para participarem deste certame deverão ser consideradas idôneas, que não estejam impedidas de contratar com empresas públicas, que não estejam reunidas em consórcio e que não se enquadrem nas situações impeditivas e previstas na legislação que rege esta licitação.

1.2.1 - A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP participante do processo e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá anexar juntamente com a documentação no envelope nº 1, sua de declaração de enquadramento, conforme modelo descrito no Anexo XII deste Edital;

1.2.2 - Caso a microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP não faça constar da documentação apresentada sua declaração de enquadramento, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC nº 123/2006;

1.3 - Será vedada a participação de pessoa impedida por força de lei.

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

1.4 - A inobservância das informações deste Edital é de direta responsabilidade da Licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

1.5 – As empresas interessadas em participar do certame, deverão adquirir cópia deste edital no Departamento de Compras e Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de São Lourenço, mediante requisição.

2 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

2.1 - A documentação e proposta deverão ser apresentadas até o dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, com as seguintes indicações:

2.1.1 – No envelope nº 1 da “Documentação” com inscrição na parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº 0360/2017 – Tomada de Preços nº 05/2017
nome da empresa PROPONENTE e nº do CNPJ

2.1.2 – No envelope nº 2 da “Proposta” com inscrição na parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – “PROPOSTA”
Processo Licitatório nº 0360/2017 – Tomada de Preços nº 05/2017
nome da empresa PROPONENTE e nº do CNPJ

2.3 - A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma cópia autenticada, ou em publicações na imprensa oficial, ou acompanhada do original, ou ainda, conforme descrever o Anexo II deste Edital;

2.4 - A PROPOSTA deverá ser apresentada em uma via, datada e assinada, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ressalvas, de fácil leitura e compreensão, conforme modelo constante do Anexo III; e devendo constar necessariamente ainda:

2.4.1 - descrição clara e detalhada da prestação dos serviços com fornecimento de materiais a serem ofertado(s), conforme dispuserem os projetos e os anexos deste Edital;

2.4.2 - o prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura dos envelopes contendo as propostas;

3 - DO PREÇO

3.1 - O preço deve ser estipulado, unitário e globalmente, em algarismos, em moeda oficial do país, com duas casas de centavos de real, já incluídos os tributos diretos e indiretos, fretes, seguros, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora licitado, devendo o valor global ser apresentado também por extenso;

3.1.1 - havendo dúvidas na descrição do preço, prevalecerá à descrição por extenso;

3.1.2 - o preço deverá, obrigatoriamente ser descrito em separado para a prestação dos serviços e para o fornecimento de materiais.

3.2 - Deverão estar inclusos nos preços, unitários, e global, propostos para a execução do objeto, os custos diretos e indiretos com a aquisição dos materiais, transporte, armazenamento, bem ainda com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e de quaisquer outros para a utilização dos mesmos.

4 - DAS SESSÕES PÚBLICAS

4.1 - As sessões de apresentação dos envelopes, bem como dos julgamentos da documentação e das propostas serão públicas, nos dias e horários descritos no preâmbulo deste Edital.

4.2 - Nas sessões públicas, as Licitantes poderão se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da proponente, a quem seja conferido amplos poderes para representá-las em todos os atos e termos deste procedimento licitatório – modelo do Anexo VIII;

4.2.1 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que o habilita a representar a Licitante, antes do início da sessão pública de recebimento dos envelopes;

4.2.2 - Se o portador dos envelopes da Licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 4.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação, podendo apenas assistir às sessões.

4.3 - No início da primeira sessão a Comissão Permanente de Licitações, quando do recebimento dos envelopes da documentação e proposta, conferirá os envelopes recebidos, se estão hermeticamente fechados, rubricará todos os envelopes e os apresentarão aos representantes das licitantes para conferência e também para serem por eles rubricados.

5 - DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Dando sequência à Sessão, a Comissão Permanente de Licitações abrirá primeiramente os envelopes contendo a documentação para habilitação ou inabilitação das licitantes;

5.1.1 - Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL;

5.1.2 - A listagem dos documentos a serem apresentados e as condições complementares para a respectiva análise e julgamento consta do Anexo II deste Edital.

5.2 - A Comissão Permanente de Licitações, após analisar toda a documentação apresentada pelas licitantes fará a habilitação daquelas que cumpriram integralmente as exigências do Edital e seus Anexos e inabilitará aquelas que não atenderam completamente estas exigências;

5.2.1 - A Comissão Permanente de Licitações proferirá e fará publicar o resultado do Julgamento da Documentação, declinando as licitantes habilitadas a continuar no certame.

5.3 - A Comissão Permanente de Licitações abrirá prazo de recurso para esta fase processual.

5.4 - Decorrido o prazo para recurso desta fase de habilitação, se nenhum tiver sido interposto ou julgado aqueles intentados, serão devolvidos os envelopes contendo as propostas, inviolados, às licitantes inabilitadas nesta fase da documentação, quando se dará prosseguimento ao processo.

5.5 - Será lavrada ata circunstanciada da Sessão de recebimento dos envelopes e da abertura da documentação e o respectivo julgamento, que poderá ser assinada pelas licitantes presentes e, obrigatoriamente, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

5.6 - Uma vez proferido o resultado do Julgamento da Documentação, estando presentes todos os representantes legais das licitantes e havendo desistência expressa da interposição de recurso até esta fase processual e fazendo constar na respectiva Ata desta decisão, a Comissão Permanente de Licitações poderá dar continuidade à sessão e procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas para realizar o competente julgamento.

5.7 - Não sendo possível a condição do item 5.6, dentro do prazo legal, após julgar os recursos impetrados, acontecerá à Sessão de Julgamento das Propostas com comunicação formal às licitantes habilitadas.

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Ao iniciar a Sessão para Julgamento das Propostas, a inviolabilidade dos envelopes será conferida. Se houver qualquer danificação ou indício de violação nos envelopes, qualquer Licitante poderá fazer o seu protesto, obrigando a Comissão Permanente de Licitações fazer constar na Ata o ocorrido. Se necessário e conveniente a Sessão poderá ser suspensa, ou se dará continuidade, mas de modo a garantir o exame da ocorrência, posteriormente.

6.2 - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e pelos membros da CPL.

6.3 - O Julgamento da presente licitação, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução pelo **regime de empreitada por preços unitários**, será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, que considerará vencedora a Licitante que atender às exigências deste Edital e de seus Anexos, oferecer a melhor proposta para a Administração Licitadora, de acordo com o estabelecido na Lei que rege esta licitação;

6.3.1 - Não serão aceitas propostas em envelopes abertos ou por *fac-símile*.

6.4 - Será desclassificada a proposta de Licitante que ofertar valor considerado inexequível, com referência ao estipulado no item 7.1, do Anexo II deste Edital.

6.5 - A Comissão Permanente de Licitações proferirá e fará publicar o resultado do Julgamento das Propostas em ordem decrescente da vantajosidade para a Licitadora, declinando pela contratação da melhor proposta como vencedora do certame.

6.6 - A Comissão Permanente de Licitações abrirá prazo de recurso para esta fase processual.

6.7 - Lavrar-se-á Ata circunstanciada do Julgamento das Propostas, que poderá ser assinada pelas Licitantes presentes e obrigatoriamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - Decorrido o prazo de recurso de Julgamento das Propostas e nenhum recurso tendo sido interposto ou denegado ou, ainda, julgados os que tenham sido postulados, seguir-se-á o presente processo à autoridade competente para a homologação e a respectiva adjudicação do objeto a ser contratado;

7.1.1 - A Licitante adjudicada terá o prazo legal para assinar o instrumento contratual ou equivalente, ou ainda no prazo estipulado no Anexo II deste Edital, para iniciar a prestação dos serviços constante da descrição do objeto licitado;

7.1.2 - O não cumprimento pela Licitante adjudicada das condições do subitem 7.1.1 incidirá multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta vencedora, além de outras sanções previstas na legislação que rege este processo;

8 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A obra deverá ser executada conforme consta no projeto e memorial descritivo que integra o Anexo I deste Edital – implantação de Sistema de Prevenção Contra Descarga Atmosférica – SPDA na Quadra 1 – Claudionízio Horta, localizada na Ilha Antônio Dutra, conforme a proposta apresentada e no prazo determinado no item 6.1 do Anexo II deste Edital;

8.1.1 - A Licitadora se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens dos projetos constantes do objeto licitado que não atenderem as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer a contratação proposta;

8.1.2 - Os materiais a serem usados na execução do objeto licitado, deverão ser de primeira qualidade, estar dentro das normas da ABNT, e quando não corresponderem às exigências técnicas pertinentes e específicas, serão devolvidos e devendo ser substituídos pela Contratada no prazo que dispuser o contrato, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

8.2 - A empresa Contratada deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica relativa à execução do objeto licitado, onde deverá constar o nome e o número da carteira do engenheiro ou arquiteto responsável pela gerência dos serviços junto ao CREA/MG ou CAU/MG, bem como a ART ou RRT do responsável pela condução da prestação dos serviços, sendo esta apresentação, condição obrigatória para a liberação do pagamento da parcela correspondente a primeira medição da execução contratual.

8.3 - A empresa Contratada, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover todos os seus funcionários de equipamentos de segurança do trabalho, exigidos para este tipo de prestação de serviços.

8.4 - O não atendimento do item anterior, verificado pela fiscalização da Administração, implicará na retenção de pagamento, em qualquer período da execução contratual.

8.5 - A Administração Municipal Contratante se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto licitado, quando ocorrerem quaisquer fatos que coloquem em risco, a segurança e qualidade da obra licitada ou que os serviços não estejam atendendo às especificações dos projetos, ou ainda que sejam considerados inadequados pelo servidor do Contratante, responsável pela fiscalização;

8.6 - A Licitante Contratada assumirá integral responsabilidade por possíveis danos que possa causar à Prefeitura Municipal Licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto licitado, isentando o Município Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.7 - A Licitante Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista; previdência social; seguro ou acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Administração Licitadora ou rescisão contratual e com a aplicação das sanções cabíveis;

8.7.1 - A Licitante contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente a execução dos serviços constantes do objeto licitado, salvo de interesse público e da Administração, mediante aceite expresso e formal do Município Contratante;

8.7.2 - Havendo subcontratação, será da Licitante Contratada todas as imposições, obrigações e responsabilidades constantes e descritas neste Edital.

8.8 – A Prefeitura Municipal Licitadora não aceitará a execução dos serviços com fornecimento de materiais que estiverem em desacordo com o contrato, com os padrões de qualidade e que sejam contestados pelo servidor designado para a efetivação da fiscalização, sem que haja qualquer indenização à Contratada.

8.9 - Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da Licitante Contratada pela qualidade, correção e segurança na execução do objeto licitado, prestação dos serviços e fornecimento de materiais.

8.10 – A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Licitadora, será a única autorizada pela expedição da OS - Ordem de Serviço e para receber as Faturas/Notas Fiscais, conferidas pelo servidor responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado por medição, de acordo com a execução dos serviços e fornecimento de materiais, obedecendo o cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, após 5 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da fatura/nota fiscal, depois de ser conferida e atestada pelo engenheiro da Prefeitura responsável pela fiscalização contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de Sistema de Prevenção Contra Descarga Atmosférica – SPDA na Quadra 1 – Claudionízio Horta, localizada na Ilha Antônio Dutra

9.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, discriminando em separado o valor da mão de obra e encargos dos custos com o fornecimento de materiais, conforme apresentado na proposta.

9.3 - Para que seja efetivado o pagamento, deverão acompanhar as notas fiscais, o competente atestado da execução do objeto e o Certificado de Regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS e CND, e também a cópia da respectiva GFIP, devidamente quitada com o nome do responsável técnico pelas informações, com identificação do número do seu registro no órgão competente.

10 - DA GARANTIA

10.1 – A Prefeitura Municipal Licitadora se reserva no direito de exigir da licitante adjudicada prestação da garantia da proposta e/ou de execução de contrato, que serão estabelecidas no Anexo II deste Edital, nos termos da Lei que rege esta licitação.

10.2 - Será de responsabilidade da Licitante Contratada a garantia pela qualidade, correção e segurança da prestação dos serviços e fornecimento de materiais do objeto licitado, além das substituições e reparos para melhor atender a execução contratual, nas normas da ABNT e das condições deste Edital.

11 - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

11.1 - A Licitante, por sua simples participação no certame, declara reconhecer os direitos da Administração Licitadora em caso de rescisão administrativa das obrigações da prestação dos serviços do objeto licitado.

11.2 - As obrigações estabelecidas para a execução das obras da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de Sistema de Prevenção Contra Descarga Atmosférica – SPDA na Quadra 1 – Claudionízio Horta, localizada na Ilha Antônio Dutra, constantes do objeto licitado, quando não cumpridos, seja total e/ou parcial, como disposto neste Edital e seus anexos, sujeitam a Licitante Contratada às sanções previstas na mencionada Lei regente deste processo, além de multas pelas seguintes condições e percentuais:

11.2.1 – 0,01% (um décimo) ao dia, até o limite de 5,00 % (cinco por cento) do valor do contrato, por inobservar o prazo estabelecido neste edital ou contrato, sem justificativa plausível;

11.2.2 – 10,00 % (dez por cento) do valor do contrato, por ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros sem a devida e formal autorização do Contratante;

11.2.3 – 10,00 % (dez por cento) do valor do contrato, por causar o desmesurado ajuizamento de reclamações trabalhistas contra a Contratada ou suas subcontratadas, onde o Município venha a figurar no pólo passivo da ação como responsável solidário ou subsidiário. Esta situação agravar-se-á se, na primeira audiência de conciliação e julgamento em que o Município não for excluído da lide.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 – As despesas da contratação do presente processo serão cobertas pelas seguintes dotações do orçamento vigente e as correspondentes no próximo exercício:

4.4.90.51.2.04.02.17.512.029.0016

13 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Das decisões pertinentes da presente licitação caberão recursos na forma legal, com prazos contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, para os casos de:

13.1.1 - Habilitação ou Inabilitação;

13.1.2 - Julgamento das Propostas;

13.1.3 - Homologação, Anulação ou Revogação da Licitação.

13.2 - O Recurso previsto no subitem 13.1.1 terá efeito suspensivo, podendo, no entanto, a Autoridade Competente, motivadamente e presentes razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva nos casos previstos nos subitens 13.1.2 e 13.1.3.

13.3 - O Recurso acima mencionado, uma vez interposto, deverá ser comunicado às demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo legal, a contar da intimação do ato.

13.4 - O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão e se não o fizer, deverá fazê-lo subir, devidamente informado. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo legal.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A Prefeitura Municipal Licitadora poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado, sem que caibam as licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

14.2 - Findo o prazo de recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, não será permitida, em hipótese alguma, a participação de licitante que comparecer após o prazo, como também qualquer tipo de retificação de dados.

14.2.1 – A Licitadora não se responsabilizará por envelopes enviados pelos Correios ou por mensageiros que entreguem ou protocolizem em outros setores da Administração Municipal que não junto à Gerência de Compras, Licitações e Contratos.

14.3 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil que anteceder a sessão de entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta.

14.4 - Os autos do presente processo licitatório somente terão vistas franqueadas às Licitantes a partir da intimação das decisões recorríveis.

14.4.1 – As atas, julgamentos e decisões, intimações e outros atos referentes a este processo licitatório serão publicadas no site da Administração Municipal: www.saolourenco.mg.gov.br

14.5 - A Licitante adjudicada estará obrigada a assinar o contrato administrativo e aceitar a OS - Ordem de Serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado do julgamento final deste processo.

14.6 - A Licitante adjudicada se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciário, trabalhista e tributário de qualquer espécie, que incidam ou venham incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura Municipal Licitadora, seja aos seus servidores ou a terceiros.

14.7 - A Prefeitura Municipal Licitadora poderá rescindir o contrato de prestação de serviços caso ocorra quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei que rege esta licitação.

14.8 - Nenhuma despesa com tributos, encargos ou qualquer outra despesa que não tenha sido incluída no preço da proposta para a execução do objeto licitado - prestação de serviços com fornecimento de materiais, poderá ser debitada à conta da Prefeitura Municipal Licitadora.

14.9 - A Prefeitura Licitadora, se necessário, poderá tomar providências técnicas e administrativas, acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, de forma unilateral, respeitado ao disposto nos arts. 57, 58 e 65 da legislação que rege esta licitação, no que couber.

14.10 - Somente terão direito de usar da palavra durante as sessões públicas, de rubricar documentos contidos nos envelopes da "Documentação" e da "Proposta", de fazer reclamações, assinar as atas e interpor recursos, os representantes das licitantes e da Comissão Permanente de Licitações.

14.10.1 – O engenheiro da Prefeitura participará da Sessão Pública e ajudará na conferência da documentação técnica, nas propostas ofertadas, bem como assinará a ata.

14.11 - A CPL poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar as informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, sendo vedado juntar outros documentos não apresentados no momento oportuno.

14.12 - As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

14.13 - A simples participação viabilizada pela apresentação de documentação e proposta caracterizará a aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

14.14 - As Licitantes ficam cientificadas da participação na "**Visita Técnica**" – QUE NÃO É OBRIGATÓRIA e cujas datas e horários constam Anexo II deste Edital, para dissipar todas as dúvidas quanto à execução do objeto licitado, de forma a possibilitar a apresentação de uma correta proposta de preços;

14.14.1 - Quando da Visita Técnica, será fornecido um comprovante, constante do modelo do Anexo V, que poderá ser inserido no envelope nº 1 da Documentação.

14.14.2 – A Visita Técnica não é obrigatória, mas a licitante ao não participar desta etapa do processo assumirá total responsabilidade de apresentar sua proposta sem conhecer o local da execução da obra, como também para solucionar apontamentos técnicos.

14.15 - O presente Edital foi previamente analisado pelo responsável jurídico do Município junto à Gerência de Compras, Licitações e Contratos, constante de parecer anexado ao processo.

14.16 - Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, como também deste Edital, serão resolvidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

14.17 - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, na Gerência de Compras, Licitações e Contratos da Licitadora.

14.18 – Integram o presente Edital, os anexos abaixo relacionados:

14.18.1 - Anexo I - Memorial Descritivo – instalação de SPDA – Quadra 1 – Ilha Antônio Dutra;

14.18.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e condições de participação;

14.18.3 - Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

14.18.4 - Anexo IV - Minuta Contratual;

14.18.5 - Anexo V - Termo de Visita Técnica

14.18.6 - Anexo VI - Modelo de Qualificação Econômico-Financeira

14.18.7 - Anexo VII - Modelo de Declarações;

14.18.8 - Anexo VIII - Modelo de Carta de Credenciamento;

14.18.9 - Anexo IX - Cronograma Físico-Financeiro – Arquivo em CD;

- Planilha Quantitativa para Custo de Serviços e Materiais – Arquivo em CD;

- Projeto SPDA - Captação – Arquivo em CD.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 30 de outubro de 2017.

Giovanna Miranda Rangel
Presidente Comissão Permanente de Licitações

Visto: _____

Dra. Amanda Mattos Carvalho de Almeida
OAB/MG nº 127391

ANEXO I

Processo Licitatório nº 0360/2017 – Tomada de Preços nº 05/2017

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de Sistema de Prevenção Contra Descarga Atmosférica – SPDA na Quadra 1 – Claudionízio Horta, localizada na Ilha Antônio Dutra.

O Presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer requisitos técnicos, definir materiais a utilizar e normatizar a instalação do Sistema de Prevenção Contra Descarga Atmosférica (SPDA) da Quadra 1 – Claudionízio Horta, localizada na Ilha Antônio Dutra, em São Lourenço-MG, obra esta que visa atender ações coletivas na área esportiva.

A Prefeitura Municipal de São Lourenço fornecerá o Projeto SPDA - Captação, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.

O Presente Memorial Descritivo, tem por objetivo estabelecer requisitos técnicos, definir materiais a utilizar e normatizar a instalação do Sistema de Prevenção Contra Descarga Atmosférica (SPDA) da Quadra Claudionízio Horta, localizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, Rua Prof. Henrique José de Souza, no bairro Monte Verde, em São Lourenço-MG, obra esta que visa atender ações coletivas na área esportiva.

Assim definimos para presente obra:

A Prefeitura Municipal de São Lourenço fornecerá o Projeto SPDA - Captação, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.

O recolhimento de ART junto ao CREA-MG para execução da obra será de competência da empresa vencedora, devendo uma via ser mantida na obra.

O Proprietário (Prefeitura) designará para acompanhamento das obras, engenheiros, arquitetos e seus prepostos, para exercerem a FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO deverá orientar sobre questões técnicas burocráticas da obra, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da obra, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa vencedora.

Obriga-se ainda a empresa vencedora a manter no canteiro de obras um livro denominado “DIÁRIO DE OBRAS”, onde se anotarão os serviços em execução no dia a dia, condições do tempo e quaisquer outras anotações julgadas oportunas pelo Construtor.

A FISCALIZAÇÃO terá acesso direto a este livro, podendo também nele escrever tudo que julgar necessário, a qualquer tempo. Todas as comunicações e ordens de serviço, tanto do Construtor, quanto da FISCALIZAÇÃO, só serão levadas em consideração se contidas no “DIÁRIO DE OBRAS”.

Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas. Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a FISCALIZAÇÃO a respeito de sua utilização, devendo ser registrado no diário de obras.

A empresa vencedora obriga-se, no entanto, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios ou testes de ensaio, que atestem as mesmas características e mesmas especificações.

A firma vencedora obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho. Também deverá verificar periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos, não se admitindo atraso no cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de qualquer equipamento. Os equipamentos somente poderão ser operados por profissionais especializados, a fim de se evitar acidentes.

Caso seja necessário o uso de algum equipamento que não seja de propriedade da empresa vencedora, esta será obrigada a sublocá-lo imediatamente, visando não se observar atrasos na execução dos serviços.

A empresa vencedora se obriga a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual - "E.P.I." - necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação.

Deverá ainda ser previsto no canteiro de obras a colocação de extintores de incêndio em locais estratégicos, a cargo da empresa vencedora, visando maior segurança de todos no local. Com relação ao transporte vertical, é terminantemente proibido o transporte simultâneo de pessoas e cargas no mesmo equipamento.

Fica estabelecido ainda que a Prefeitura não possa ser responsabilizada por qualquer acidente ocorrido em execução de algum serviço da obra.

As obras serão obrigatoriamente dirigidas por engenheiro, podendo a pedido da FISCALIZAÇÃO permanecer em tempo integral no canteiro de obras. Pelo engenheiro deverão ser feitas todas as comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa vencedora. Será obrigatória, também, a presença de um encarregado de obras com experiência comprovada, bem como profissionais para outras funções necessárias.

Também poderá a FISCALIZAÇÃO a seu critério exigir a substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa. Serão empregados profissionais em número compatível com o bom andamento dos serviços, de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO. A vigilância do canteiro de obras será de exclusiva competência da empresa vencedora, não cabendo a Prefeitura nenhuma responsabilidade sob qualquer fato ocorrido neste sentido.

A empresa vencedora será encarregada de obter todas as licenças necessárias ao início dos serviços, bem como pagamento de todas as taxas e emolumentos. Incluímos neste item as despesas decorrentes do registro da obra no CREA, no INSS e outros, exigidos pela Municipalidade local.

A empresa vencedora estará obrigada a providenciar o atendimento a todas as exigências formuladas pelos órgãos, no prazo suficiente para não se verificar atraso na entrega da obra. Após a obtenção de todas as declarações necessárias ao funcionamento da edificação, a mesma enviará os originais destas declarações a Prefeitura. Somente após este procedimento será possível dar a obra por encerrada.

NORMAS:

Todos os materiais e sua aplicação ou instalação, devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis..

QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS:

Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na Engenharia, em estrita consonância com as NORMAS TÉCNICAS em vigor.

A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela fiscalização, não sendo aceitas aquelas cuja qualidade seja inferior à especificada. Em caso de dúvida, a mencionada fiscalização poderá exigir ensaios ou demais comprovações necessárias.

DÚVIDAS:

No caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar o engenheiro responsável desta municipalidade, devendo todas as dúvidas ser sanadas antes da apresentação das propostas. Em caso de haver discrepância entre os desenhos do projeto e as especificações, prevalecerão as informações das especificações.

Durante as obras, a Prefeitura manterá fiscalização de acompanhamento que será responsável por dirimir as dúvidas porventura surgidas, bem como dar ao executor as informações e detalhes na realização dos trabalhos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As presentes especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução das obras de implantação do Sistema de Prevenção Contra Descarga Atmosférica.

No caso de dúvida, estas deverão ser levadas ao conhecimento da fiscalização para o devido esclarecimento.

01-INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA:

Deverá ser colocada uma placa conforme padrões do Governo Municipal. Também deverá instalar às suas expensas as placas identificadoras da empresa e demais placas exigidas pela legislação.

02-SERVIÇOS EM TERRA:

Inicialmente será executado o serviço de demolição de lastro de concreto simples, para posterior escavação manual de vala e reaterro, para instalação da rede térrea.

03-INFRAESTRUTURAS E SUPERESTRUTURAS:

Após a instalação dos serviços em terra, será refeito o local da intervenção, com fornecimento e lançamento de concreto FCK 15 Mpa das áreas afetadas, em padrão Prefeitura. Para instalação da estrutura metálica em perfis metálicos soldados sobre o respectivo telhado, serão utilizados andaimes metálicos para fachada com apoio em assoalho, rodapé e guarda-corpo.

04- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Compondo este item de trabalho, será executado o projeto e orientações vinculadas a Norma NBE 5419/2015, com destaque a captação em cabo de cobre nú de 35 mm², aterramento em cabo de cobre nú de 50 mm² e caixa de equalização com 9 terminais em aço e acabamento epoxi.

05- LIMPEZA GERAL:

Será de responsabilidade da empresa vencedora a retirada de toda sobra de material e limpeza do local de trabalho. Os serviços de limpeza geral deverão ser executados com todo cuidado a fim de não se danificar os elementos da construção.

Ainda ao término da obra, será procedida uma rigorosa verificação final do funcionamento e condições dos diversos elementos que compõem a obra, cabendo à empresa vencedora refazer ou recuperar os danos verificados.

06 – VALOR

O valor total da obra, com BDI de 23,00% incluso (sobre preço SETOP-SUL MG- 06/2017, com desoneração) é de R\$ 44.769,03 (Quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e três centavos).

Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos necessários à execução da obra, inclusive leis sociais, mão de obra e materiais, encargos complementares ou quaisquer despesas indiretas.

Na composição dos custos unitários observaram-se os projetos, memorial descritivo. .

São Lourenço, 30 de outubro de 2017.

Marcelo da Silva Flori
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Engenheiro Eletricista CREA/MG 5062000046

Engenheiro Marcus José da Silva
CREA/MG 54.942

ANEXO II

Processo Licitatório nº 0360/2017 – Tomada de Preços nº 05/2017

1 - DA DOCUMENTAÇÃO

- a) A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.
- b) Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;
- c) No caso em que os documentos serão autenticados pelos membros da CPL, o licitante deverá apresentá-los no período compreendido entre os 02 (dois) dias anteriores à abertura do Processo ou até 30 (trinta) minutos antes da fase de Credenciamento, devendo, formalmente, identificar a intenção de autenticar documentos, com a indicação do número do processo, o número da modalidade e o objeto do certame;
- d) Nos dias em que houver autenticação, salvo no dia da realização do certame, o período para a autenticação de documentos será das 12h às 17h;
- e) A licitante como condição para se habilitar neste processo deverá estar cadastrada na Prefeitura Municipal de São Lourenço, conforme prevê o §2º, do ar. 22 da Lei nº 8.666/93.

1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.2 - Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

1.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal da sede da Licitante;

1.2.3 - Prova de inscrição junto ao Cadastro da Fazenda Estadual que se fará mediante apresentação do Cartão de Inscrição Estadual;

1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede a Licitante que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a ICMS - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação dos Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação;

1.2.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa; *(esta certidão será apresentada de forma unificada com a Fazenda Federal)*

1.2.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

1.2.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que se fará mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

1.2.7 - Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA, em ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

1.3.1.1 - Para empresas com sede em outro Estado da Federação será exigido o visto do CREA/MG na certidão do CREA de origem, no ato da assinatura do contrato ou, da mesma forma, junto ao CAUBR.

1.3.2 - Comprovação de **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** através de prova de que a Licitante possui em seu quadro de pessoal, na data desta licitação, profissional de nível superior, com formação em engenharia elétrica, detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA, com as exigências abaixo:

1.3.2.1- Que o profissional tenha executado serviços de obra igual, assemelhada, ou superior aos itens constantes da descrição do objeto desta licitação – Projeto Executivo e Planilha Orçamentária.

1.3.3 - Apresentar somente o (s) atestado (s) e/ou certidão (ões) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido.

1.3.4 - Deverão ser observadas as seguintes condições e informações nos Atestados:

1.3.4.1 - Nome do Contratado e do Contratante;

1.3.4.2 - Serviços Executados.

1.3.5 - Os atestado ou certidões que não atenderem as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão Permanente de Licitações.

1.3.6 – A comprovação do vínculo empregatício do RT da licitante deverá ser acompanhada de:

1.3.6.1- cópia da ficha de registro de empregados e comprovantes de informações da GFIP/SEFIP **ou**;

1.3.6.2- cópia do ato constitutivo em vigor no qual conste o nome do detentor do atestado de capacitação técnica **ou ainda**;

1.3.6.3- contrato de prestação de serviços firmado com a licitante pelo prazo mínimo daquele estipulado para a execução do contrato desta licitação;

1.3.7 - Se o responsável técnico for sócio da empresa, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social, devidamente registrado no Órgão competente;

1.3.8 – A empresa deverá comprovar a sua **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, com apresentação de contrato ou contratos, firmados com pessoas jurídicas de direito público ou privado para execução de obra igual, assemelhada, similar ou superior ao objeto licitado, como referido no subitem 1.3.2.1 acima, devidamente acompanhados da (s) respectiva ART (s) de Obra ou Serviço;

1.3.9 - Termo de Vista Técnica – NÃO OBRIGATÓRIA - fornecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Licitadora e pelo engenheiro responsável da Prefeitura Municipal, comprovando o seu efetivo comparecimento ao local determinado, quando efetivada.

1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período do IGP-DI da FGV, ou outro indicador que o venha substituir;

1.4.2 - Se necessário à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador;

1.4.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item, mediante apresentação de Balanço de Abertura, ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

1.4.4 - Serão considerados aceitos como na Forma da Lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em Diário Oficial; publicados em Jornal; por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou ainda, por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

1.4.5 – O capital social da empresa Licitante não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global orçado para a contratação do objeto licitado, conforme Anexo II;

1.4.6 - Análise Contábil Financeira, preenchida e assinada pelo Contador, conforme modelo do Anexo VI;

1.4.6.1 – Será considerada apta a empresa que atingir os índices mínimos de:

Liquidez Corrente = (igual) ou > (maior) que **1,00** onde: $\frac{AC}{PC}$

Solvência Geral > (maior) que **1,00** onde: $\frac{AT}{PC + ELP}$

Índice de Endividamento Geral < (menor) que **0,50** onde: $\frac{PC + ELP}{AT}$

LEGENDA: **AC** = Ativo Circulante **PC** = Passivo Circulante **RLP** = Realizável à Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido **AT** = Ativo Total **ELP** = Exigível à Longo Prazo

1.4.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de Documentação.

1.5 - DAS DECLARAÇÕES

1.5.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; modelo Anexo VII;

1.5.2 - Declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo para habilitação da licitante no presente processo; modelo Anexo VII;

1.6 - CONDIÇÕES PRELIMINARES PARA HABILITAÇÃO

1.6.1 - O representante da Licitante deverá na abertura da sessão pública para entrega dos envelopes, apresentar a Carta de Credenciamento acompanhada da Carteira de Identidade e onde deverá estar explicitada a representatividade para o respectivo processo licitatório, conforme modelo Anexo VIII;

1.6.2 – Caso o representante seja sócio administrador ou responsável legal da Licitante, apresentar cópia do contrato social, de modo a conferir esta disposição contratual, acompanhado de documento legal de identificação que tenha foto.

1.6.3 – Caso o representante da Licitante não disponha de documento como referido nos itens anteriores, os envelopes serão recebidos, porém o representante poderá somente assistir a sessão pública, mas não poderá assinar a ata ou quaisquer outros documentos em nome da Licitante.

1.6.4 - A empresa Licitante como condição para ter a sua documentação analisada e julgada pela CPL, deverá cumprir as condições e exigências do Edital e seus Anexos.

1.6.5 - Os documentos que deverão ser apresentados neste processo licitatório e mencionados neste Anexo não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

1.6.6 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta apresentada.

1.7 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

1.7.1 - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006, no que couber;

1.7.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

1.8 – DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE

1.8.1 – A licitante ao entregar a sua documentação, as declarações, atestados e outros documentos relacionados acima, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos estes documentos apresentados.

2 - DA VISITA TÉCNICA

2.1 – A Visita Técnica – **NÃO OBRIGATÓRIA** - fica marcada para os **dias 05, 06 e 07/12**, com início impreterivelmente às 13h (treze horas) para que as Licitantes interessadas compareçam a sede da Prefeitura Licitadora à Praça Duque de Caxias, nº 61, na sala de licitações no 3º piso, com seus representantes **em um dos dias acima marcados**, de forma a se dirigirem, conjuntamente aos locais da execução da obra licitada - implantação de Sistema de Prevenção Contra Descarga Atmosférica – SPDA na Quadra 1 — Claudionízio Horta, localizada na Ilha Antônio Dutra.

2.1.1 – O credenciamento das licitantes para a visita técnica será das 12h45min até às 13h.

2.2 - A Visita Técnica será dirigida pelo engenheiro da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

2.3 – O representa da empresa licitante, preferencialmente engenheiro, deverá obrigatoriamente, apresentar ao dirigente da visita técnica, antes do seu início, a seu documento de identidade e o respectivo credenciamento de representatividade exclusiva para este processo licitatório.

2.4 – Após a efetivação da visita técnica será fornecido o “Termo de Visita Técnica” – Modelo do Anexo V;

2.4.1 – O “Termo de Visita Técnica” poderá fazer parte do envelope nº 01, e não será expedido para Licitantes que não forem representadas como determina o item 2.3 acima, ou que comparecerem posteriormente às datas e horários mencionados no item 2.1 acima.

3 - DO JULGAMENTO

3.1 - A proposta para a execução do objeto da presente licitação, que engloba toda a mão de obra, o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à sua conclusão será analisada e julgada pelo **Menor Preço Global**, com execução pelo regime de empreitada por preços unitários dentre as propostas apresentadas para executar a implantação de Sistema de Prevenção Contra Descarga Atmosférica – SPDA na Quadra 1 – Claudionízio Horta, localizada na Ilha Antônio Dutra.

3.2 - Para efeito de desempate:

3.2.1 – Havendo a condição de empate das propostas de preços com participação de ME ou EPP, os critérios de desempate seguirão as regras previstas no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.2 – Caso o empate se der entre duas ou mais propostas sem a cobertura do disposto no referido art. 45 da LC nº 123/2006, será feito o sorteio na Sessão Pública como dispõe o art. 45, da Lei nº 8.666/93;

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: (envelope nº 2)

4.1 - No envelope nº 2 " Proposta ", devidamente fechado ou lacrado, deverá constar a proposta de preço, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, ou ainda escrita de forma legível, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, rubricadas em todas vias e assinada ao final, juntamente com a planilha orçamentária de custos, devendo constar, sob pena de desclassificação:

4.1.1 - Valor da proposta de acordo com a planilha orçamentária de custos básicos de serviços e materiais, inserida no Anexo I deste Edital e que deverá ser apresentada pela Licitante com preços para o período total de 3 (três) meses, expressos por extenso e em moeda corrente nacional - Modelo Anexo III;

4.1.2 - indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF;

4.1.3 - número do processo licitatório;

4.1.4 - o prazo da validade da proposta;

4.1.5 - o prazo de execução dos serviços da obra;

4.1.6 – número da conta bancária para efeito dos pagamentos;

4.1.7 - as assinaturas exigíveis pertinentes.

4.2 – O valor total da proposta a ser apresentada pela Licitante, considerando as planilhas orçamentárias de custos, inserida no Anexo I do Edital, qual seja, para a implantação de Sistema de Prevenção Contra Descarga Atmosférica – SPDA na Quadra 1 - – Claudionízio Horta, localizada na Ilha Antônio Dutra, deverá cobrir todas as despesas com a execução total do objeto licitado, ser expresso por extenso e em moeda corrente nacional, **SEPARANDO** os valores a serem destinados à mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e correlatos, daqueles destinados aos custos com os materiais a serem aplicados e outros constantes da planilha apresentada, de forma a atender os ditames da INRFB 971/2009;

4.2.1 – Na planilha orçamentária de custos de serviços e fornecimento de materiais, inserida no Anexo I, deverá constar, obrigatoriamente a, respectiva **fonte** e a **composição do BDI**, por item, como dispõe o Acórdão do TCU N° 2622/2013, conforme o tipo da obra descrita no objeto;

4.2.2 – Não poderão compor os custos, BDI (benefícios e despesas indiretas) com a administração local, instalação do canteiro da obra, acompanhamento, mobilização e desmobilização (mão-de-obra e equipamentos), bem como os tributos de natureza personalística, tais como o IRPJ (imposto de renda de pessoa jurídica) e CSSL (contribuição social sobre o lucro).

4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital;

4.4 - No preço total da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, impostos e lucro, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que venham a incidir sobre a execução do objeto deste processo licitatório;

4.5 - Validade do valor apresentado na proposta será considerada a partir do último dia previsto para recebimento dos envelopes "Proposta", que deverá ser de, **no mínimo, 90 (noventa) dias**;

4.6 - A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

5 - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

5.1 - A Licitante estará obrigada a assinar o contrato administrativo e aceitar a Ordem de Serviço – OS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para iniciar a execução dos serviços na obra de implantação de Sistema de Prevenção Contra Descarga Atmosférica – SPDA na Quadra 1 – Claudionízio Horta, localizada na Ilha Antônio Dutra.

5.2 – No ato da assinatura do contrato administrativo a empresa adjudicada deverá, obrigatoriamente, apresentar a garantia de execução do contrato em qualquer das modalidades constantes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato a ser assinado.

5.2.1 – A garantia referida deverá ter sua validade para o período correspondente a contratação, acrescida de 90 (noventa) dias, prazo estipulado para a entrega definitiva da obra;

5.2.2 – Havendo prorrogação do prazo inicial fixado, a Licitante deverá renovar a sua garantia contratual, nas mesmas condições acima referidas.

6 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REAJUSTES

6.1 - O **PRAZO PARA EXECUÇÃO** da prestação dos serviços com o fornecimento de materiais do objeto licitado será de **90 (noventa) dias** a contar da assinatura do contrato;

7 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - O preço das duas obras no **TOTAL MÁXIMO E IRREAJUSTÁVEL** a ser pago pela execução dos serviços na obra de implantação de Sistema de Prevenção Contra Descarga Atmosférica – SPDA na Quadra 1 – Claudionízio Horta - Ilha Antônio Dutra, conforme projeto que engloba a mão de obra e fornecimento de materiais fica estipulado em **R\$ 44.769,03 (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e três centavos)**.

7.2 - O pagamento será efetuado por medição, de acordo com a execução dos serviços e obedecendo o cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, após 5 (cinco) dias a contar da apresentação da fatura/nota fiscal, depois de ser conferida e atestada pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, responsável pela fiscalização.

7.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, discriminando em separado o valor da mão de obra e encargos com os custos com o fornecimento de materiais, conforme apresentado na proposta.

7.4 - Para que seja efetivado o pagamento, deverão acompanhar as faturas/notas fiscais, o competente atestado da execução do objeto e o Certificado de Regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Federais, como também a cópia da respectiva GFIP, devidamente quitada com o nome do responsável técnico pelas informações, com identificação do número do seu registro no órgão competente.

7.5 – Como condição para recebimento do valor referente à primeira medição, a empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Matrícula das Obras, expedição pelo INSS e a ART do CREA/MG.

7.6 – Como condição para que a garantia da execução contratual seja devolvida, a empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Baixa da Obra junto ao INSS, até 15 (quinze) dias antes do prazo determinado para o ato da entrega definitiva da obra de implantação do SPDA na Quadra 1 - Ilha Antônio Dutra condição para o aceite final, dentre outras condições verificadas na vistoria final pela fiscalização do contrato.

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

7.6.1 – Caso a contratada não cumpra a referida obrigação, a Administração Municipal poderá executar a garantia contratual para fazer frente às despesas e providências com junto ao INSS, além da aplicação de outras penalidades cabíveis à espécie.

8.1 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.1 – A proposta somente será aceita e analisada se atender as exigências do edital e seus anexos, e em especial se o valor total ofertado não superar ao estipulado no item 7.1 acima e que os preços unitários não sejam superiores aos constantes na planilha orçamentária licitada e inserida no Anexo I deste edital.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 30 de outubro de 2017.

Giovanna Miranda Rangel
Presidente Comissão Permanente de Licitações

Visto: _____
Dra. Amanda Mattos Carvalho de Almeida
OAB/MG nº127391

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

ANEXO III

Processo Licitatório nº 0360/2017 – Tomada de Preços nº 05/2017

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

OBS.: Apresentar em impresso próprio da sociedade empresária.

À
Prefeitura Municipal de São Lourenço
Praça Duque de Caxias, nº 61 - centro
SÃO LOURENÇO – MINAS GERAIS
Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias, nossa proposta de preços relativa à presente licitação nº 0360/2017 – Tomada de Preços nº 05/2017, para a implantação de Sistema de Prevenção Contra Descarga Atmosférica – SPDA na Quadra 1 – Claudionízio Horta, localizada na Ilha Antônio Dutra, conforme projeto, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

O nosso **preço total** constante do orçamento da presente Concorrência é de R\$
(.....).

O preço correspondente à mão de obra é de R\$ (.....).

O preço correspondente ao fornecimento de materiais é de R\$ (.....).

Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária bem como todos os elementos julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Declaramos, outrossim, que em nosso preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços com o fornecimento dos materiais necessários, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, os dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data da OS da PMSL, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura.

Validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias.

_____, _____ de _____ de 2017.

Identificação da Empresa
Assinatura
Nome do responsável (por extenso e legível)
RG ou CPF - Cargo e/ou função

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATANTE: Município de São Lourenço – Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ sob o nº 18.188.219/0001-21, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Duque de Caxias, nº 61, CEP – 37.470-000, representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Célia Shiguematsu Cavalcante Freitas Lima**, portadora do RG MG-8.996.818 – SSP/MG e do CPF 119.045.448-35

CONTRATADA: a empresa CNPJ, localizada à em CEP neste representada pelo portador do RG e do CPF

EMBASAMENTO: Processo Licitatório nº 0360/2017 – Tomada de Preços nº 05/2017, com regência da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais para implantação de Sistema de Prevenção Contra Descarga Atmosférica – SPDA na Quadra 1 – Claudionízio Horta, localizada na Ilha Antônio Dutra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução dos serviços, com fornecimento dos respectivos materiais serão prestados e empregados pela CONTRATADA, dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber, às normas da ABNT, conforme descrito nos Anexos do Edital do Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços acima epigrafado, e que são partes integrantes deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - Todos os materiais empregados na execução dos serviços, objeto deste contrato, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes neste Edital e seus Anexos, bem como atendam as orientações do engenheiro do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do objeto contratado.

2.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA a realização de quaisquer serviços necessários à perfeita execução das obras do objeto contratual, mesmo que não tenham sido cotados.

2.4 - A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo engenheiro fiscalizador do CONTRATANTE, bem como o acesso às informações que forem julgadas necessárias ao fiel cumprimento da execução do objeto contratado.

2.5 - A CONTRATADA deverá manter o seu “Diário de Obras”, com folhas que possibilitem a extração de segundas vias a serem entregues ao profissional fiscalizador, que servirá para o registro de quaisquer ocorrências, tais como: reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações ou outras e que deverá ser mantido sob guarda e responsabilidade no local da obra pela CONTRATADA, devendo ser visto pelo engenheiro fiscalizador designado pelo CONTRATANTE.

2.6 - Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados e usados na execução dos serviços constituirão encargos da CONTRATADA, bem como seu transporte até o local da execução do objeto contratado.

2.7 - A CONTRATADA deverá providenciar a Matrícula da Obra junto ao INSS, bem como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA/MG, no início da execução da obra de implantação do Sistema de Prevenção Contra Descarga Atmosférica – SPD – Quadra 1 – Claudionízio Horta – Ilha Antônio Dutra.

2.8 – Como condição para a devolução da garantia da execução contratual à CONTRATADA, esta deverá apresentar o Certificado de Baixa da Obra junto ao INSS, até 15 (quinze) dias antes do prazo determinado para o ato da entrega definitiva da obra, condição para o aceite final, dentre outras condições verificadas na vistoria final pela fiscalização do contrato.

2.8.1 – Caso a CONTRATADA não cumpra a referida obrigação, a Administração Municipal poderá executar a garantia contratual para fazer frente às despesas e providências junto ao INSS, além da aplicação de outras penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste instrumento o valor total de R\$ (.....), irrevogável e que cobre todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros que possam ainda incidir sobre a contratação, constituindo na única remuneração pela execução do objeto ora contratado - implantação de Sistema de Prevenção Contra Descarga Atmosférica – SPDA na Quadra 1 – Claudionício Horta, localizada na Ilha Antônio Dutra.

3.1.1 - Do total referido neste item fica estipulado que o valor de R\$ (.....), correspondente à mão de obra na execução dos serviços, bem como todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços contratados.

3.1.2 - Do total referido neste item fica estipulado que o valor de R\$(.....) correspondente ao fornecimento dos materiais.

3.2 - Para fins de pagamento serão realizadas medições periódicas da obra, que obedecerão aos preços unitários constantes na planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, conforme a divisão de serviços e materiais referidos nos subitens do item anterior.

3.2.1 - Na nota fiscal da respectiva medição deverão obrigatoriamente estar destacados em separado os valores dos serviços e dos materiais, bem como o número do respectivo processo licitatório.

3.3 - Somente serão medidos os serviços realizados, com materiais já instalados e após atestados pelo engenheiro fiscalizador do CONTRATANTE, quanto ao exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da medição, quanto à quantidade, à qualidade e o prazo previsto para a respectiva execução.

3.4 - O engenheiro fiscalizador designado pelo CONTRATANTE deverá analisar e fiscalizar os serviços executados e a qualidade dos materiais empregados, aprovando-os e/ou rejeitando-os, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da planilha de cada medição.

3.4.1 – Somente após a conferência e atestação das planilhas de medição pelo engenheiro fiscalizador e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos poderá a CONTRATADA emitir a respectiva nota fiscal, para viabilizar o recebimento.

3.5 - A nota fiscal referente aos serviços com fornecimento de materiais medidos deverá ser entregue diretamente na Gerência de Compras, Licitações e Contratos para as devidas conferências e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade para o processamento de empenho da despesa e emissão da NE, condição técnica contábil para liberação do respectivo pagamento.

3.6 - Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria de Tesouraria do CONTRATANTE, após a satisfação formal dos itens anteriores, por processo legal, em até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da fatura ou nota fiscal que deverá ser acompanhada pelo Certificado de Regularidade com o FGTS, com o INSS, a CNDT e a cópia de recolhimento da respectiva GFIP, bem como o resumo da folha de pagamento dos empregados da obra, com identificação do responsável técnico pelas informações.

3.6.1 – Estas regularidades serão, obrigatoriamente, conferidas na data da emissão da respectiva nota fiscal, bem como será conferida na data do pagamento;

3.6.2 – Qualquer pendência de regularidade impedirá o processo de pagamento até que a CONTRATADA promova a sua regularização.

3.6.3 – Qualquer irregularidade na emissão da fatura ou nota fiscal, o documento será devolvido e o prazo para pagamento será contado a partir da respectiva reapresentação, desde que devidamente regularizado, não sendo permitida qualquer rasura.

3.6.4 – Como condição para o recebimento da primeira medição a CONTRATADA deverá apresentar ao engenheiro fiscalizador do CONTRATANTE o Certificado de Matrícula da Obra, expedido pelo INSS e a ART junto ao CREA/MG, exigência contida no item 2.7 da Cláusula anterior.

3.7 - O PREÇO TOTAL constante do item 3.1 a ser pago à CONTRATADA pelo CONTRATANTE será IRREAJUSTÁVEL, exceto nas situações em que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrentes de fatos supervenientes, mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, acompanhado de demonstrativos técnicos e contábeis e de outros que possam comprovar a necessidade requerida referente ao objeto contratado, através do engenheiro fiscalizador e por termo aditivo, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

4.1 - O prazo para execução e entrega da obra de implantação de Sistema de Prevenção Contra Descarga Atmosférica – SPDA na Quadra 1 – Claudionízio Antônio Dutra, objeto contratado, será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento, observando-se os prazos parciais, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

4.2 - O prazo previsto no item anterior somente poderá ser prorrogado por motivo de força maior, tecnicamente admitido pela Administração Municipal, ouvido o engenheiro fiscalizador da execução do objeto contratado, sendo certo que, a sua não conclusão, no prazo estipulado, submeterá à CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento.

4.3 - A obra contratada somente será recebida após devidamente concluída, como determinada na ordem de serviço e com a fiel observância das disposições editalícias e contratuais, em caráter provisório, pelo CONTRATANTE, através do engenheiro fiscalizador.

4.3.1 – O recebimento provisório das obras ou possíveis impugnações far-se-á mediante inspeção realizada pelo engenheiro fiscalizador do CONTRATANTE, juntamente com o representante da CONTRATADA e com lavratura de termo, devendo ser assinado pelas partes.

4.4 - Até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório da obra, verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto e especificações técnicas, o CONTRATANTE, pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra, expedirá "Termo de Recebimento Final da Obra ", sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de mão de obra com fornecimento de materiais.

4.4.1 – O recebimento definitivo das obras somente será efetivado após a inspeção feita pelo engenheiro fiscalizador e das possíveis correções requeridas pela fiscalização.

4.4.2 – Para que seja emitido o referido termo, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar a baixa das obras junto ao INSS.

4.5 - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, de imediato e às suas expensas, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e outros resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados, apontados pelo engenheiro fiscalizador do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

4.4.90.51.2.04.02.17.512.029.0016

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

6.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento formal do CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste instrumento.

6.2 - A CONTRATADA é a única responsável pela execução do objeto contratado, consequentemente responde civil, administrativa e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para ao CONTRATANTE e/ou a terceiros.

6.2.1 - Após o recebimento definitivo do objeto contratado, por parte do CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará responsável pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, por quaisquer defeitos de natureza material, técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias, o que não ocorrendo, poderá o CONTRATANTE determinar as respectivas intervenções por conta e risco da CONTRATADA.

6.2.2 – Fica ainda a CONTRATADA responsável pela qualidade dos serviços executados e pelo material fornecido durante o prazo de cinco anos, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

6.3 - É de responsabilidade da empresa CONTRATADA as confecções das placas indicativas da obra e da respectiva inauguração.

6.3.1 - Os modelos das placas serão apresentados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O objeto contratado poderá ser alterado, caso se torne necessário tecnicamente, através de termo emitido pelo engenheiro fiscalizador e havendo repercussão no preço e no prazo, implicará a formalização de Termo Aditivo a este Instrumento, nos termos dos arts. 57, 58 e 65 da Lei regente deste contrato.

7.1.1 - O CONTRATANTE se reserva no direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos serviços e fornecimento de materiais, para melhor executar e concluir o objeto contratado na forma legal.

7.2 - O engenheiro do CONTRATANTE ficará encarregado pela fiscalização da execução do objeto contratado, pela emissão das ordens de serviços, pelos recebimentos provisório e definitivo da obra, e também para liquidar as despesas das respectivas medições, juntamente com o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 - A CONTRATADA entrega ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, como título de caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, em moeda nacional ou através de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, com validade não inferior a 90 (noventa) dias da data programada para a entrega definitiva da obra;

8.1.1 – Havendo prorrogação do prazo contratual, por qualquer motivo, a garantia da caução do contrato deverá, obrigatoriamente, ser substituída para atender o prazo de validade constante neste item.

8.2 - A devolução da garantia contratual do item anterior, somente será devolvida pelo CONTRATANTE a CONTRATADA após a entrega da baixa da obra emitida pelo INSS, responsabilidade constante do item 6.3, da Cláusula Sexta deste instrumento.

8.3 – O atraso ou mesmo a falta de cumprimento pela CONTRATADA na obrigação constante do subitem 4.4.2 da Cláusula Quarta, poderá o CONTRATANTE fazer, imediatamente a execução da garantia contratual recebida em conformidade com o item 8.1 desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei regente deste contrato.

9.2 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra qualquer dos motivos mencionados no art.78, com comunicação formal a CONTRATADA e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da referida Lei, no que couber.

9.3 - Além das hipóteses previstas no referido art. 78, constituem causas para rescisão contratual as condutas da CONTRATADA:

9.3.1 - Paralisar total ou parcial a execução do objeto contratado por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 10 (dez) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado;

9.3.2 - A inobservância na execução dos projetos e especificações técnicas do objeto contratado;

9.3.3 - Empregar materiais ou executar serviços em desacordo com as especificações dos projetos e não aceitos pelo engenheiro fiscalizador do CONTRATANTE.

9.3.4 - O não cumprimento das determinações do engenheiro fiscalizador do CONTRATANTE e/ou a condução dolosa na execução do objeto contratado.

9.4 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

9.5 - Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o Contratante poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas de:

10.1.1 – 0,01% (um décimo de percentual) ao dia, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do valor do contrato, por inobservar o prazo estabelecido neste contrato, sem justificativa plausível e aceito pelo CONTRATANTE;

10.1.2 – 10 % (dez por cento) do valor do contrato, por ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros sem a devida e formal autorização do Contratante;

10.1.3 – 10 % (dez por cento) do valor do contrato, por causar o desmesurado ajuizamento de reclamações trabalhistas contra a Contratada ou suas subcontratadas, onde o Município venha a figurar no pólo passivo da ação como responsável solidário ou subsidiário. Esta situação agravar-se-á se, na primeira audiência de conciliação e julgamento em que o Município não for excluído da lide.

10.1.4 - 10% (dez por cento) do valor de qualquer serviço não realizado ou material não fornecido, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

10.2 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria, diretamente retirada na Tesouraria da Prefeitura e com depósito em conta bancária designada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - As penalidades de advertência e multa, incluída a de mora, serão aplicadas de ofício ou à vista de proposta emitida pelo engenheiro do CONTRATANTE responsável pela fiscalização.

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

10.4 - A suspensão do direito de contratar com Administração Municipal, com prazo já fixado em 24 (vinte e quatro) meses.

10.5 - Fica assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Contrato, serão aplicadas normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço - MG, para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, .. de de 2017.

CONTRATANTE
Município de São Lourenço
Célia Shiguematsu Cavalcante Freitas Lima
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA
.....
.....

Visto: _____
Dra. Amanda Mattos Carvalho de Almeida
OAB/MG nº127391

Testemunhas: _____

RG: _____ RG:- _____

ANEXO V

Processo Licitatório nº 0360/2017 – Tomada de Preços nº 05/2017

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que o representante da empresa abaixo identificada participou da **Visita Técnica**, referente ao processo acima epigrafado, de forma a tomar conhecimento da realidade do objeto licitado e das reais condições para a execução do futuro contrato, para bem formular a sua proposta de preços do seguinte objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de Sistema de Prevenção Contra Descarga Atmosférica – SPDA na Quadra 1 – Caludionízio Horta, localizada na Ilha Antônio Dutra.

Empresa:

CNPJ - Endereço -

Representante - RG -

São Lourenço, .. de de 2017.

Representante da Licitante:

Nome:

Identidade:

Representante da Licitadora:

Marcus José da Silva – CREA/MG 54.942
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Observação:

Este documento devidamente preenchido quando da realização da visita técnica poderá constar no envelope nº. 2 – Documentação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

ANEXO VI

Processo Licitatório nº 0360/2017 – Tomada de Preços nº 05/2017

Qualificação Econômica – Financeira

Nome da Empresa:	
CNPJ:	

Índices de Avaliação

1 - Liquidez Corrente		2 - Solvência Geral	3 - Endividamento Geral

1 - Liquidez Corrente =	$\frac{AC}{PC}$
2 - Solvência Geral =	$\frac{AT}{PC + ELP}$
3 - Endividamento Geral =	$\frac{PC + ELP}{AT}$

Legenda:

AC=Ativo Circulante

PC=Passivo Circulante

RLP=Realizável a Longo Prazo

ELP=Exigível a Longo Prazo

AT=Ativo Total

PL=Patrimônio Líquido

Nome do Contador:	
CRC Nº:	

Assinatura

Responsável pela Empresa:	
---------------------------	--

Assinatura

Data:	
Observações:	

Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

ANEXO VII

Processo Licitatório nº 0360/2017 – Tomada de Preços nº 05/2017

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou que emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA ainda não existir qualquer fato impeditivo para sua participação nesta licitação.

Local e data.....

.....

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, Nº....., em, na qualidade de participante nesta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Assinatura de representante legal da empresa

Se possível, usar papel timbrado da empresa, caso contrário, usar carimbo de CNPJ

ANEXO VIII

Processo Licitatório nº 0360/2017 – Tomada de Preços nº 05/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ para participar das sessões públicas relativas ao Processo Licitatório nº 0360/2017 – Tomada de Preços nº 05/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de Sistema de Prevenção Contra Descarga Atmosférica – SPDA na Quadra 1 – Claudionízio Horta, localizada na Ilha Antônio Dutra, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Sócio/Gerente/Proprietário da Empresa

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal, em papel timbrado da empresa ou com carimbo padronizado.

ANEXO IX

Processo Licitatório nº 0360/2017 – Tomada de Preços nº 05/2017

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROJETO SPDA - CAPTAÇÃO

Os arquivos com os conteúdos deste anexo estão gravados em CD que serão disponibilizados às empresas licitantes e também integram este processo licitatório que tem como objeto dois itens: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de Sistema de Prevenção Contra Descarga Atmosférica – SPDA na Quadra 1 – Claudionízio Horta, localizada na Ilha Antônio Dutra.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 30 de outubro de 2017.

Marcelo da Silva Flori
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Engenheiro Eletricista
CREA/MG 5062000046

Engenheiro Marcus José da Silva
CREA/MG 54.942